



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº165 /2026

INFORMAÇÕES BÁSICAS
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO:
CNPJ: 13.901.867/0001-60

1.1 RESPONSÁVEIS:

DEUSIVAN SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA, GESTORA DO FMAS;

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, exigência prevista no inciso XX, do art. 6º e inciso I, do art. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

1. OBJETO DESSE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa (as) para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços póstumos para Fundo Municipal de Assistência Social, em atendimento as famílias em vulnerabilidade social do município de Angico/TO, conforme Termo de Referência anexo do Edital conforme descrição e quantidades.

1.2 Angico/TO, município do Estado do Tocantins, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local/municipal em consonância com princípios determinados pela Constituição Federal de 1988, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

1.3 Angico/TO é um Município brasileiro do Estado do Tocantins, localizado em uma microrregião na região do Bico do Papagaio. Possui uma população de aproximadamente 3.033 habitantes (IBGE, 2020). Abrange zona urbana e rural composta por povoados Mato Redondo, Tamboril, Faca e Taboca, Serra Grande, Ribeirão Manso, Associação Comunitária de Angico (ACAN), Porteira e Extrema;

1.4 Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

2. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Aquisição objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra na necessidade do Município de Angico, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social seguindo as atribuições que confere o art. 84, inciso IV, da constituição federal e segundos princípios e diretrizes da lei orgânica da assistência social- LOAS nº 8742/1993 que garante o atendimento das necessidades básicas da população por um conjunto integrado de ações.

3.2. A Secretaria de Assistência Social, dentre outras atribuições, é responsável por adquirir urnas mortuárias e prestar serviço fúnebre que serão destinadas ao atendimento de famílias carentes deste município, as quais não possuem condições financeiras para contratar um serviço funeral.

3.3. Dentre essas ações está regulamentado pelo decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, o atendimento aos beneficiários eventuais que integram organicamente as garantias do sistema único de saúde de assistência social – SUAS.

3.4. Os Benefícios eventuais compõem um conjunto de benefícios assistências no âmbito da política de assistência social. São benefícios de caráter de complementar e provisórios prestados aos cidadãos a às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporárias e de calamidade pública.

3.5. O auxílio por morte está voltado para suprir as necessidades das famílias de Angico /TO, nas ocasiões relacionadas ao falecimento de algum de seus membros, tanto dentro do município quanto fora deste.

3.6. Neste sentido, atendo a constante demanda oriunda dos óbitos ocorridos de cidadãos e membros das famílias e situações de vulnerabilidades social dentro do município de Angico /TO, objetivando o atendimento dessa demanda faz-se



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

necessário a realização de processo licitatório para regulação dos serviços funerários.

3.7. Desta forma, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, o Município de Angico /TO vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

3.8. O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades e órgãos usuárias.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, os bens a serem contratados na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço global, visando prestação de serviços póstumos para Fundo Municipal de Assistência Social, em atendimento as famílias em vulnerabilidade social do município de Angico-TO, enquadram-se na classificação de serviços comuns. Os serviços a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados. Das obrigações e responsabilidade da empresa especializada contratada constam:

- a) A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.
- b) A contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.
- c) Deverá a contratada utilizar carros funerários que estejam dentro da lei e das normas da vigilância sanitária.
- d) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do(s) objeto(s), inclusive às contribuições previdenciárias, fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

e) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

h) As urnas mortuárias deverão ter as seguintes especificações: sextavado, caixa e tampa confeccionada em madeira e pinus, fundo misto de madeira e chapa dura, tampo e sobre tampo decorado artisticamente em silkscreen, com visor de vidro $\frac{1}{4}$, fechamento com 04 chavetas no sobre tampo do visor, 06 alças fixas tipo varão dourados laterais. Acabamento interno em material biodegradável branco, babado de TNT e sobre babado de renda branca de 20 cm, com travesseiro solto. Acabamento externo com verniz de alto brilho.

Além das madeiras tradicionais como o carvalho, cedro e mogno, existem outras variações de madeira que podem ser utilizadas na fabricação de urnas mortuárias, oferecendo um bom custo-benefício sem comprometer a qualidade. Recomenda-se sempre verificar a procedência da madeira e buscar por fornecedores confiáveis que sigam práticas sustentáveis na fabricação das urnas.

Segue abaixo alguns exemplos de madeiras:

1. Pinus: O pinus é uma madeira de origem comum e amplamente disponível. Ela possui um custo mais acessível em comparação com outras madeiras, o que pode torná-la uma opção atrativa em termos de custo-benefício. Apesar de ser considerada uma madeira mais macia, quando tratada e manuseada corretamente, a urna mortuária de pinus pode ser durável e resistente.

2. MDF (Medium Density Fiberboard): O MDF é um painel de fibra de madeira de média densidade que é produzido a partir de resíduos de madeira prensados. Ele é uma opção mais econômica em relação à madeira maciça, mas ainda oferece boa qualidade e resistência. O MDF também pode ser revestido com diferentes tipos de acabamento, proporcionando uma variedade de opções estéticas.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

3. Compensado: O compensado é um material composto por várias camadas de madeira prensadas e coladas entre si. É uma opção mais barata em comparação com a madeira maciça, mas ainda assim oferece resistência e durabilidade. O compensado também pode ser revestido com diferentes tipos de acabamento, permitindo uma variedade de opções de design.

j) Facilitar a ação da fiscalização no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

k) Ao contratar serviços fúnebres e adquirir urnas mortuárias, é importante considerar alguns requisitos essenciais que garantam a escolha da melhor solução, levando em conta critérios de sustentabilidade, conformidade com as leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

l) Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DO LEVANTAMENTO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO:

5.1. Os serviços objeto desta futura contratação estão dentro da padronização seguida pelos Órgãos Públicos Municipais, conforme especificações técnicas. Para os serviços serem prestados/executados existem um grande número de prestadores de serviços existentes no mercado local e regional, que oferecem serviços dentro das especificações solicitadas. O Pregão eletrônico tipo Registro de Preço, foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

5.2. Os serviços classificados como comuns possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação terá por base pesquisa de preços realizada nos sites oficiais do Governo Federal (Painel de Preços, Compras Públicas e SICAP-LCO-TO) conforme Mapa de Preços em anexo, obedecendo as exigências previstas nos inciso I, e §1º do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, realizada pelo Departamento de Compras do Município.

6. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

6.1. A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades Escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2. Os resultados esperados com essa contratação diz respeito aos seguintes aspectos:

- a) Garantir o pleno atendimento aos usuários dos serviços do objeto deste estudo com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade mínima atendidos;
- b) Melhorar a formatação da contratação, com dimensionamento mais adequado das áreas a e da produtividade;
- c) Atender a preceitos legais e orientações vigentes;
- d) Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgastes, custos ou prejuízo à Administração;
- d) Alinhar o planejamento esperado da contratação com a análise adequada das propostas no momento da licitação quanto aos fatores pretendidos, ponderando os recursos envolvidos para a seleção da proposta mais vantajosa e conseqüentemente uma contratação eficiente;

6.3. Ofertar benefício eventual as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade tais como:

- a) Morte: para atender as necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros; atender as despesas de urna funerária, velório, traslado do corpo, sepultamento.
- b) Esta demanda tem como objetivos estratégicos do Município de Angico /TO, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, para melhor aproveitamento dos recursos humanos materiais e financeiros, bem como os princípios de desenvolvimento nacional sustentável.
- c) O auxílio-funeral está afiançado na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) como uma das provisões compulsórias a serem dispensadas pela assistência social como direito do cidadão e dever do Estado.

7. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP):

7.1. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que o serviço se destina às famílias em situação de vulnerabilidade assistida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Angico /TO.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

7.2. Para contratação de empresa há várias empresas locais e regionais, que oferecem serviços dentro das especificações solicitadas. E a maioria das contratações públicas para esses serviços são realizados através de ata de registro de preços. Diante disso, a opção mais vantajosa e econômica para contratação desses itens é a que apresente maior oferta na disputa de fornecedores.

7.3. Os serviços em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se às famílias em situação de vulnerabilidade assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Angico /TO. Optamos por realizar a presente Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, menor preço global, com base no disposto no art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual diz que o aludido Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão eletrônico, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

7.4. A sua necessidade se faz pelo período de 12 (doze) meses, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua. Registra-se que, o Benefício Eventual trata-se de serviço de natureza continuada e uma eventual interrupção acarretaria transtornos em atender à necessidade urgente da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindos da morte de um, ou mais, de seus membros.

7.5. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto ao parcelamento dos serviços a serem executados, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente de acordo com as eventuais demandas existentes no município de Angico /TO

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1. Na elaboração e revisão das descrições dos itens nos processos de compra obedecem ao estabelecido no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis em relação às práticas sustentáveis, pontuando, quando necessário, os critérios de sustentabilidade já dentro da descrição de cada serviço. Vale ressaltar que o conceito de sustentabilidade faz analogia a um "tripé", onde são verificados aspectos AMBIENTAIS, ECONÔMICOS e SOCIAIS, que devem estar em equilíbrio.

8.2. Os critérios adotados visando a sustentabilidade ambiental na aquisição de bens:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

8.2.1. Os contratantes devem atender critérios de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos itens objeto desta futura contratação, com práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável entre outros critérios de sustentabilidade, no que couber:

- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente;
- b) produtos acondicionados em embalagens adequadas.

8.3. Os critérios adotados visando os padrões mínimos de qualidade:

8.3.1. Os produtos fornecidos, deverão vir acompanhados dos seguintes Documentos, no que couber:

- a) Certificação ecológica: Verifique se os fornecedores possuem certificações que atestam a origem sustentável da madeira utilizada nas urnas mortuárias;
- b) Práticas sustentáveis: Certifique-se de que o fornecedor adota práticas sustentáveis em sua produção, como o uso de materiais reciclados, a redução do consumo de energia e água, e a minimização dos resíduos gerados durante o processo de fabricação.

9. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

9.1. Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

10. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, em razão de tratar-se de uma intermediação direta entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço possibilitando o controle de gastos combinando a eficiência logística e à vantajosidade econômica

11. DO ORÇAMENTO E ESTUDOS DOS QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS:

11.1. O Orçamento detalhado foi elaborado, conforme Pesquisa de Preços realizada nos sites oficiais do Governo: Painel de Preços, Compras Públicas e SICAP-LCO-TO, em conformidade às exigências previstas no inciso I e § 1º, do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, traduzida nas



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

Planilha com Mapa de Preços constantes em anexo a este documento, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

11.2. Os Quantitativos dos itens/materiais a serem adquiridos foram definidos com base nos processos realizados pela Administração nos anos de 2024 e 2025.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. As Contratações decorrentes deste procedimento licitatório, serão formalizadas mediante licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços-SPP e Ata de Registro de Preços-ARP e Termo de Contrato, fundamentados nos incisos VIII, XLI, XLV e XLVI, todos do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizada Licitação através de PREGÃO ELETRÔNICO, por MENOR PREÇO POR GLOBAL.

12.3. A Administração, ciente de que realizar licitações, cujos objetos sejam vantajosos e que retornem ao cidadão como um serviço eficaz e de qualidade, desenvolverá a coleta dos preços com base em uma planilha de custos, de maneira a obter um preço justo e compatível com o de mercado, proporcionando um equilíbrio, de modo que não haja superfaturamento da contratação e haja viabilidade de competição para as empresas.

12.4. Considerando a programação, a (as) contratada (as) deverá (ão) seguir, obrigatoriamente, o cronograma preestabelecido em comum acordo entre contratante e contratada.

12.5. A fiscalização e gestão do contrato decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Controle Interno.

12.6. Os Pedidos observarão os Quantitativos dispostos nas Planilhas anexas.

12.7. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. É vedada, a Subcontratação Total ou Parcial do Objeto, com fundamento no art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

				Valor referência
			Marca/serviços	

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
 CNPJ.: 13.901.867/0001-60
 Adm.: 2025/2028
 Continuar é preciso

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	vlr unt	vlr total
1	UND	25	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	R\$ 1.796,67	R\$ 44.916,67
2	UND	3	Urna, tamanho adulto, especial acima de 150 kg confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 08 (oito) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	R\$ 2.834,85	R\$ 8.504,55
3	UND	3	Urna, tamanho adulto, medindo acima de 2,00 metros (ou obesos) confeccionada em madeira de pinos, na	R\$ 2.933,33	R\$ 8.800,00

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

			cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.		
4	UND	6	Urna tamanho infantil medindo 60cm (sessenta centímetros) a 1m (um metro), confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	R\$ 1.178,10	R\$ 7.068,62
5	UND	20	Roupa masculina adulto	R\$ 350,33	R\$ 7.006,67
6	UND	12	Roupa feminina adulta	R\$ 341,67	R\$ 4.100,00
7	SV	30	Ornamentação	R\$ 481,11	R\$ 14.433,30
8	SV	12	Formalização	R\$ 1.405,00	R\$ 16.860,00
9	KM	21.000	Translado (KM rodado)	R\$ 3,47	R\$ 72.940,00
10	SV	5	Embalsamento	R\$ 2.255,78	R\$ 11.278,88
					R\$



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

15 JUSTIFICATIVAS DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços póstumos para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Angico /TO mostra-se **plenamente viável e necessária**, considerando-se a natureza emergencial, sensível e de interesse público que envolve o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

O benefício eventual de auxílio-funeral, previsto na **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)** e regulamentado por normativas municipais, tem como objetivo garantir apoio imediato às famílias de baixa renda que não possuem condições financeiras de arcar com despesas decorrentes do óbito de um ente familiar. Trata-se de um serviço essencial, cuja prestação deve estar disponível de forma contínua e imediata.

A contratação se mostra viável pelos seguintes motivos:

1. **Demanda contínua e imprevisível**
Os óbitos ocorrem de forma inesperada e em todos os períodos do ano, o que exige a disponibilização permanente de empresa habilitada para realizar os serviços póstumos de maneira rápida, segura e digna.
2. **Capacidade técnica específica**
A prestação de serviços póstumos envolve atividades que exigem **estrutura física adequada**, profissionais capacitados, veículos apropriados, equipamentos e materiais específicos, o que justifica a contratação de empresa especializada.
3. **Garantia de dignidade e respeito às famílias vulneráveis**
Muitas famílias atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social **não possuem condições financeiras** para custear um funeral, sendo dever do Município assegurar o mínimo necessário para garantir a dignidade humana, conforme previsto no **art. 1º, III, da Constituição Federal** e no **art. 22 da LOAS**.
4. **Interesse público e relevância social**
O atendimento emergencial às famílias em vulnerabilidade caracteriza serviço público contínuo, garantindo ações imediatas da política de Assistência Social, evitando agravamento do sofrimento social e emocional das famílias.
5. **Viabilidade econômica**
A contratação concentrada e previamente planejada permite **melhor controle de custos**, previsibilidade orçamentária e atendimento uniforme, evitando contratações improvisadas e valores variáveis.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

6. **Atendimento às exigências legais da Administração Pública**
A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos e interesse social, previstos na **Lei nº 14.133/2021**. Ademais, por se tratar de serviço essencial e específico, a contratação de empresa especializada é o meio mais adequado para garantir execução imediata quando houver demanda.

Conclusão

Diante do exposto, resta demonstrada a **viabilidade técnica, social e administrativa** da contratação de empresa especializada em serviços póstumos para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo atendimento digno, contínuo e eficiente às famílias em situação de vulnerabilidade social do município.

16. DA ANÁLISE DE RISCOS:

Risco 1: Falta de Recursos Orçamentários para Contratação do Objeto.
Probabilidade: Baixa Média Alta

DANOS	IMPACTO
Falta de Recursos Orçamentários para Aquisição dos Materiais, objeto desta Contratação.	Não realização das Atividades que dependam dos Itens Objeto deste Estudo, com o conseqüente Desabastecimento do Estoque dos Órgãos Públicos Municipais Pertencentes ao Município de Angico /TO
AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA	PRAZO
Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelos Gestores dos Fundos Municipais Pertencentes ao Município de Angico /TO	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

Risco 2: Ausência de Fornecedores Habilitados para o Fornecimento do Material, Objeto da Contratação/Aquisição



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

Probabilidade: Baixa Média Alta

DANOS	IMPACTO
Atraso ou não efetivação da Aquisição/Contratação.	Necessidade de Refazer os Procedimentos Licitatórios
AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA	PRAZO
Análise das condições do Mercado e, se for o caso, mudança dos Requisitos do Objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis Fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades da Área Demandante.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

Risco 3: Descumprimento Contratual Grave ou Inexecução.

Probabilidade: Baixa Média Alta

DANOS	IMPACTO
Não efetivação do fornecimento do material, objeto desta Estudo/aquisição.	Não realização dos Serviços/Atividades que dependam dos Itens Objeto deste Estudo/Aquisição, com o conseqüente Desabastecimento do Estoque dos Órgãos Públicos Municipais Pertencentes ao Município de Angico /TO.
AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA	PRAZO
Inclusão de penalidades e condições de habilitação que reduzam as chances de que a Contratação seja realizada com empresas inidôneas ou incapazes de atender às necessidades na fase de execução contratual.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ASSINATURA:

17.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação objeto deste estudo se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17.2. Conforme o § 1º do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes.

Aprovo o presente **Estudo Técnico Preliminar** nos termos em que se encontra.

Angico /TO, 23 de fevereiro de 2026

DEUSIVAN SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL